



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Gravataí**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria Municipal da Saúde**

**1. Condições gerais da contratação**

**1.1. Definição do objeto:** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para locação de brinquedos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de eventos.

**1.2. Especificações e quantidades**

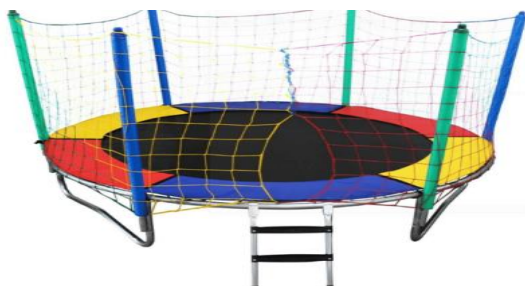
| Item | Código | Objeto                                                             | Quantidade | Unidades |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 1    | 4638   | Organização e gestão de eventos.<br>(Conforme Termo de Referência) | 1          | Serviços |

**A execução do serviço deverá conter:**

- 03 monitores/recreacionista – 1 para cada brinquedo
- 01 Tobogã inflável: Medidas aproximadas: Comprimento 7.00m x Largura 4.20m x Altura 5.00 m fabricado em material de alta qualidade, oferecendo grande durabilidade ao produto. Com escorregador, escada frontal e parede para separar a área do escorregador. Com telhado plenamente seguro, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Deverá conter motor para inflar o brinquedo durante o uso.



- 01 Cama elástica: características aprox. peso suportado: 100kg; montagem 100% por encaixes; estrutura de aço zincado; rede de polipropileno multicolorida malha 10 ; lona de salto preta fabricada em nylon resistente (material elástico) sem emendas com proteção UV; escada de 2 degraus desmontável (em ferro); hastes em aço zincado revestidas com isotubos blindados e ponteiros plásticos; isotubos com esponjas para proteção das hastes metálicas; molas 14cm; puxador de molas para auxiliar no encaixe das molas aos tubos; protetor de molas colorido e revestido em PVC permeável. MEDIDAS APROXIMADAS: diâmetro total - de 2,4 a 3m; altura do chão até a lona: 0,55cm; altura total: 1,80m.



- 01 Piscina de bolinhas: montagem 100% por encaixes; estrutura em aço galvanizado; rede em polipropileno multicolorida malha 5 (quadrado 5x5cm); toldo em lona vinílica reforçado em 4 cantos; piso tatame de 1 x 1m de 10mm espessura; base em madeira compensada de 12mm revestido com espuma e tecido bagunzito; isotubos blindados; 500 bolinhas multicoloridas produzidas com ar injetado, atóxicas e certificadas pelo INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS 1,50 M X 1,50



**\*\*\* As imagens anexadas são meramente ilustrativas\*\*\***

#### **1.2.1. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( X ) Não ( ) Sim, Justificar:

**1.3. Da Classificação do Objeto:** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

**1.4. Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência até 31/12/2024

**1.5. Prazo para assinatura do contrato:** O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio por e-mail para a empresa.

**1.6. Utilização do procedimento auxiliar – SRP:** Não será adotado SRP visto que não se aplica ao objeto contratado.

**1.7. Concessão de tratamento diferenciado – ME/EPP:** Não será adotado, pois não se aplica a contratação

**2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:** A presente proposta visa justificar a contratação de locação de brinquedos para as inaugurações dos novos serviços de saúde do município. O objetivo principal desta contratação é poder tornar o evento mais atrativo e acolhedor para as crianças, proporcionando um ambiente divertido e seguro, enquanto seus pais e responsáveis conheçam as novas instalações e os novos serviços ofertados pela Administração.

**2.1. Previsão no PCA:** O município não tem plano de contratação anual.

**3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto:** Objetivo da locação é proporcionar diversão e segurança para as crianças no momento do evento para que os pais e responsáveis possam conhecer as novas instalações dos serviços, através de brinquedos devidamente higienizados de alta qualidade, não prejudiciais a saúde humana e sustentáveis. A solução proposta garante diversão para as crianças e tranquilidade para os pais, facilitando o acesso à informação, contribuindo para a promoção da saúde na atenção básica.

#### **4. Requisitos da Contratação**

**4.1. Critérios de sustentabilidade:** A contratação decorrente do presente processo, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**4.2. Indicação de marcas ou modelos específicos:** Não se aplica a esta contratação.

**4.3. Vedação de Marca:** Não se aplica a esta contratação.

**4.4. Exigência de carta de solidariedade:** Não se aplica a esta contratação.

**4.5. Subcontratação do objeto contratual:** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**4.6. Garantia da contratação:** Não se aplica a esta contratação.

**4.7. Vistoria prévia:** É facultativo as empresas realizarem vistoria prévia.

## **5. Modelo de execução do Objeto**

### **5.1. Condições de execução:**

**5.1.1.** O serviço será prestado, conforme cronograma, a ser informado PELA Administração para a contratada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

**5.1.2.** Os brinquedos deverão ser montados no local definido com 01 hora de antecedência do início do evento com a presença dos monitores.

**5.1.3.** O tempo de locação total dos brinquedos será de 04 horas.

**5.1.4.** Caso algum brinquedo locado não possa ser utilizado no decorrer do evento o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

**5.2. Local da prestação do serviço:** Será informado na nota de empenho o endereço, e o horário da realização do evento.

**5.2.1. Materiais a serem disponibilizados:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.3. Garantia do serviço:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

**6.3. Gestor do Contrato:** Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

#### **6.4. Fiscal do Contrato:** Paulo Roberto de Oliveira Alves

**7. Critérios de medição e pagamento:** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

##### **7.1. Recebimento**

**7.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará documento formal comprobatório dos serviços executados no período, por meio de planilha, ordem de serviço e/ou memória de cálculo detalhada.

**7.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

**7.1.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.1.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.1.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.1.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado junto a nota fiscal.

**7.1.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.1.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.1.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.10.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, da fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.1.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.2.5.** Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

**7.2.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.2.7.** O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

### **7.3. Pagamento**

**7.3.1.** O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

**7.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

**7.3.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4. Antecipação de pagamento:** Não será permitida a antecipação de pagamento.

**7.5. Cessão de crédito:** Não será admitida cessão de crédito.

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Art. 75, II, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço.

**9. Estimativas do valor da contratação:** Especificações e quantidade conforme documento anexo a este termo de referência.

**10. Da dotação orçamentária:** As despesas correrão a conta da dotação:

| <b>Órgão/Unidade Orçamentária</b> | <b>Vínculo</b> | <b>Ação</b> | <b>Elemento de Despesa</b> |
|-----------------------------------|----------------|-------------|----------------------------|
| 13                                | 05001002       | 2455        | 3339039                    |

## **11. Obrigações da contratada**

**11.1.** A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no DFD n ° 34358/2024, e no Termo de Referência.

**11.2.** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

**11.3.** A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

**11.4.** A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**11.5.** A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza



trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

**11.6.** A contratada deverá observar todas as disposições contidas no DFD n ° 34358/2024, e neste Termo de Referência;

**11.7.** A contratada deverá respeitar todos prazos descritos no DFD n ° 34358/2024, e neste Termo de Referência;

**11.8.** A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

**11.9.** A contrata se obriga a fornecer profissionais devidamente qualificados para a prestação do serviço, assim com os insumos necessários para montagem, manutenção e desmontagem dos brinquedos.

## **12. Das sanções e penalidades**

**12.1.** Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 10% (dez por cento).

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, no caso de faltas leves.

- a)** Advertência, no caso de faltas leves
- b)** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

**12.3.** Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 11.8 deste Termo de Referência;

**12.4.** Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 11.6 e 11.7 deste Termo de Referência;

**12.5.** Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, e 11.9 deste Termo de Referência.

**12.6.** Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

**12.7.** A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

**12.8.** As multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

**12.9.** As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

**12.10.** O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

**12.11.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

**12.12.** O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

### **13. Observações adicionais**

**13.1.** O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

**13.2.** A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site

completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

**13.3.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

**13.4.** Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

**13.5.** Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

**13.5.1.** As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

**13.5.2.** Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

**13.5.3.** Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

**13.5.4.** Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 14 de março de 2024.